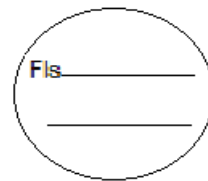




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

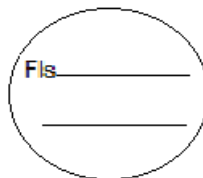
1.1 Definição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE RODEIRO, POR MEIO DO RECURSO DO (EIXO ESTRUTURA) PORTARIA GM/MS 4.986 DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410479	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 000 BTUS; AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, COMPOSTO POR UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA (COM SERPENTINA DE COBRE), TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000, BTU/H, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (S - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 000 BTUS; AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, COMPOSTO POR UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA (COM SERPENTINA DE COBRE), TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000, BTU/H, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL/INMETRO), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COM FILTRO DE AR CAPAZ DE ELIMINAR MICRO-ORGANISMOS, COM CONTROLE REMOTO (SEM FIO) EQUIPADO COM DISPLAY DIGITAL, APRESENTANDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: DESUMIDIFICAR, SLEEP, TIMER, VENTILAÇÃO E TURBO. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS INERENTEÀ INSTALAÇÃO	2,00	UN	3.313,3300	6.626,66
2	410472	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 22 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTA PORTA 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,04 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE 70KG POR PRATELEIRA(CATMAT: 601719)	2,00	UN	1.173,3300	2.346,66
3	410471	ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA DE AÇO 22 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA LISA , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES/PORTA-ETIQUETA CROMADOS, PASTA SUSPensa(CATMAT: 350105)	3,00	UN	1.255,6600	3.766,98
4	410470	CADEIRA EMPILHÁVEL - MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO - COR: PRETA - MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: : POLIPROPILENO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO - ALTURA: 80 CM - PROFUNDIDADE: 55 CM (CATMAT: 483274)	6,00	UN	107,0000	642,00
5	410598	CADEIRA PARA OBESO CADEIRA PARA OBESOS, PROJETADA PARA ACOMODAR USUÁRIOS COM SOBREPESO OU OBESIDADE, SENDO MAIS LARGA E COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SEGURANÇA E CONFORTO DO USUÁRIO. COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 150KG. BRAÇO CORSA REFORÇADO, ASSENTO - CADEIRA PARA OBESO - CADEIRA PARA OBESOS, PROJETADA PARA ACOMODAR USUÁRIOS COM SOBREPESO OU OBESIDADE, SENDO MAIS LARGA E COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SEGURANÇA E	1,00	UN	683,3300	683,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

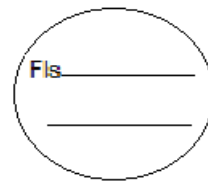


		CONFORTO DO USUÁRIO. COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 150KG. BRAÇO CORSA REFORÇADO, ASSENTO MAIS PROFUNDO E ENCOSTO MAIS ALTO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO CORPO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO ATÉ O CHÃO: 1M; ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45CM; ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: 65CM; MEDIDAS ENCOSTO: 93X53X6; MEDIDAS ASSENTO: 82X55X6. PINTURA EPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
6	410474	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA , MATERIAL MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI(CATMAT: 607538)	1,00	UN	775,6700	775,67
7	410595	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. CATMAT 461680	2,00	UN	457,0200	914,04
8	410478	COLETOR DE DADOS.-MATERIAL: PLASTICO ABS INJETADO. LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QR CODE. 4MB. BLUEYTOOTH V2/ TIPO VISOR: SEM VISOR/ SEM FIO E PORTATIL, LEITURA 1D/2D. RESOLUÇÃO MHZ	2,00	UN	187,4600	374,92
9	410477	ESCADA HOSPITALAR - NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS - MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL - REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE - DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG - (CATMAT: 617878)	1,00	UN	388,7300	388,73
10	410597	ESTANTE MATERIAL: AÇO CARBONO , ALTURA: 200 CM, LARGURA: 92 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 U PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO 22. (CATMAT: 620209	2,00	UN	332,6700	665,34
11	410475	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -TIPO IMPRESSÃO: LASER - RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI DPI - TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V - RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI - VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21 PPM - RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200 DPI - CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL - CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB - (CATMAT: 466090)	1,00	UN	3.444,0000	3.444,00
12	410476	LIXEIRA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE: 20 L - TIPO: COM TAMPA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 34 CM, ALTURA: 50 CM - DOBRADIÇA,PEDAL PAR (CATMAT: 484435)	4,00	UN	208,0800	832,32
13	410596	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDP COR ESTRUTURA: CINZA LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 40 CM ALTURA: 76 CM COR TAMPO: BRANCA 483031	2,00	UN	186,3300	372,66
14	410469	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14POL, INTERATIVIDADE	1,00	UN	6.356,6700	6.356,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 9 A 12 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE RJ45. GARANTIA ON SITE: 36MESES (CATMAT 451925)				
15	410599	SWITCH DE MESA GIGABIT COM 8 PORTAS SWITCH DE MESA GIGABIT COM 8 PORTAS (4 PORTAS POE) 8 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS COM QUATRO PORTAS POE, TRANSFERÊNCIAS DE DADOS E ENERGIA EM UM ÚNICO CABO OPERA COM DISPOSITIVOS DE PADRÃO IEEE 802.3AF/AT, AJUDANDO A - SWITCH DE MESA GIGABIT COM 8 PORTAS SWITCH DE MESA GIGABIT COM 8 PORTAS (4 PORTAS POE) 8 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS COM QUATRO PORTAS POE, TRANSFERÊNCIAS DE DADOS E ENERGIA EM UM ÚNICO CABO OPERA COM DISPOSITIVOS DE PADRÃO IEEE 802.3AF/AT, AJUDANDO A EXPANDIR REDES RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO 802.1P/DSCP QOS ATIVO TRÁFEGO SENSÍVEL A LATÊNCIA SUPORTE A ALIMENTAÇÃO DE ATÉ 15.4W POR PORTA POE SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE TOTAL DE ATÉ 55W - INTEIRAMENTE COMPATÍVEL COM A CÂMERA OFERTADA;	1,00	UN	216,0000	216,00
16	410600	TV - TELEVISOR 32". SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO A INTERNET. ALTURA MÁXIMA: 480 MM, LARGURA MÁXIMA: 750 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO CATALOGO FNDE.: - TV - TELEVISOR 32". SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO A INTERNET. ALTURA MÁXIMA: 480 MM, LARGURA MÁXIMA: 750 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM.	1,00	UN	1.242,5000	1.242,50
					TOTAL	29.648,48

1.2 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

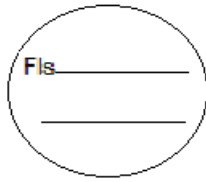
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de móveis e equipamentos para a Farmácia Municipal de Rodeiro justifica-se em razão da necessidade de melhoria da infraestrutura do serviço farmacêutico, considerando que o município foi contemplado com recursos financeiros do Eixo Estrutura do Programa Qualifar-SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 4.986,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



de 7 de agosto de 2024, e habilitado pela Portaria GM/MS nº 5.491, de 9 de outubro de 2024, no valor de R\$ 29.092,64.

2.2 A aplicação desse recurso na modernização e adequação do espaço físico da farmácia é fundamental para:

2.2.1 Garantir melhor organização e armazenamento de medicamentos, em conformidade com as normas de segurança e vigilância sanitária;

2.2.2 Otimizar o atendimento e o acolhimento da população usuária, oferecendo um ambiente mais confortável e funcional;

2.2.3 Apoiar o trabalho dos profissionais de saúde, tornando mais ágil e eficiente o processo de dispensação e gestão da assistência farmacêutica.

2.3 Assim, a presente aquisição demonstra-se essencial para o fortalecimento da rede pública de saúde municipal, atendendo ao objetivo do recurso federal recebido e assegurando a correta e transparente aplicação dos recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para adquirir os equipamentos/mobiliários.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

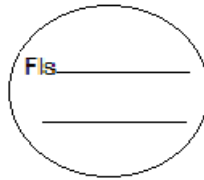
5.1 A entrega do objeto licitado será conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- RUA CARLOS GRAVINA MARTINS, NUMERO 25 BAIRRO ROSARIO – Farmácia Municipal.

5.4 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

5.6 O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.

5.11 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

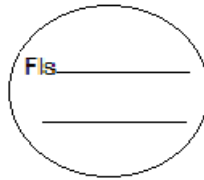
5.13 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.15 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.16 A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

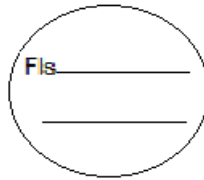
6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Thainá de Melo Carlos Dias

Gestor: Nayla Ferrari Amaro

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

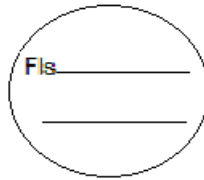
6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O item poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 O prazo de validade;

7.8.2 A data da emissão;

7.8.3 Os dados do contrato e do Município;

7.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 O valor a pagar; e

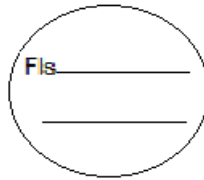
7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.10 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.648,48 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários.

9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

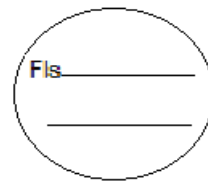
9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: 02.0008.0000. 10.303.063.2089.44905200.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

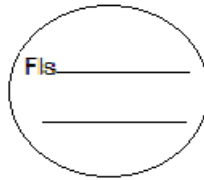
Rodeiro, 01 de julho de 2025

Joyce Duriguetto Gonçalves
Responsável pela Confecção do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

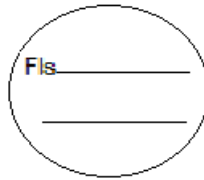
1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

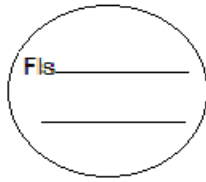
4 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.
- 4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII, se for o caso.
- 4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).